de Polícia Militar, para a Prefeitura Municipal de Belford Roxo, com ônus para órgão cessionário, nos termos do Decreto nº 047/2018.

RETIFICAÇÃO
D.O. DE 28/06/2022
PÁGINA 2 - 1ª COLUNA

`Processo nº SEI-080001/005802/2021

Onde se lê: ANDREA MOREIRA DE SIQUEIRA PUPIN
Leia-se: ANDREA MOREIRA DE SIQUEIRA PUPPIN

Id: 2404616

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

APOSTILA DA SUPERINTENDENTE
DE 30.06.2022

Considerando a necessidade de retificação da localidade de prestação de serviços descrito na Cláusula Primeira do objeto do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 022/2021, firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL e a empresa AMBIS CONTROLE DE PRAGAS E SERVIÇOS LTDA, fica apostilado o 1º Termo Aditivo em referência, conforme a seguir: Onde se lê: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 022/2021, de prestação de serviços de controle integrado de vetores e pragas urbanas, com realização de ações de desratização, descupinização e desinsetização, a ser realizado no Complexo do Palácio Guanabara e Palácio Laranjeiras - Bairro de Laranjeiras (Lote I); Leia-se: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 022/2021, de prestação de serviços de controle integrado de vetores e pragas urbanas, com realização de ações de desratização, descupinização e desinsetização, a ser realizado na Ilha de Brocoió - Bairro de Paquetá (Lote II). Processo nº SEI-150001/008765/2020.

Id: 2404330

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO
DE 22.06.2022

PROCESSO Nº SEI-260005/005718/2021 - CRISTIANE VIEIRA NUNES BARBOSA LOPES**,** ID Funcional 40384888**,** Professor FAETEC I - 40 horas, vínculo 1 (FAETEC) e Professor Ensino Básico Técnico e Tecnológico, matrícula 1281446 (Comando do Exército).

PROCESSO Nº SEI-E-03/003/352/2014 - MARCIO RONY QUEIROZ DE OLIVEIRA, ID Funcional 42052564**,** Professor Docente I - 16 horas, vínculos 2 e 3 (SEEDUC).

PROCESSO Nº SEI-E-03/11200782/2008 - VALTEMIR GRAÇA MELO PEREIRA**,** ID Funcional 5555477, Professor Docente I - 16 horas, vínculos 1 e 2 (SEEDUC).

PROCESSO Nº SEI-E-03/013/863/2014 - LUCIENE NAZARIO SCARPINI DA SILVA**,** ID Funcional 41955994, Professor Docente I - 16 horas, vínculos 6 e 7 (SEEDUC).

PROCESSO Nº SEI-030038/000663/2022 - ANA CRISTINA DOS SANTOS PARAIZO, ID Funcional 41990757**,** Professor Docente I - 16 horas, vínculo 1 (SEEDUC) e Professor I, matrícula 266.395-3 (Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro).

PROCESSO Nº SEI-E-03/10102430/2002 - LUCIANE AZEREDO DE SOUZA**,** ID Funcional 38117223**,** Professor Docente I - 30 horas, vínculo 3 (SEEDUC) e Professor I D, matrícula 2700 (Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Itaboraí-RJ).

PROCESSO Nº SEI-030037/001996/2020 - JORGE EXPEDITO DE SOUZA OLIVEIRA, ID Funcional 50107062**,** Professor Docente I - 30 horas, vínculos 1 e 2 (SEEDUC).

PROCESSO Nº SEI-E-03/11204368/2009 - LEANDRO CORDEIRO DE SOUZA, ID Funcional 43430023**,** Professor Docente I - 16 horas, vínculos 1 e 2 (SEEDUC).

PROCESSO Nº SEI-030034/002408/2021 - JOSÉ AUGUSTO CRUZ**,** ID Funcional 42557801**,** Professor Docente I - 16 horas, vínculos 2 e 4 (SEEDUC).

PROCESSO Nº SEI-030033/005061/2021 - MANOEL LUIZ COSTA MARRA, ID Funcional 5431840**,** Professor Docente I - 16 horas, vínculo 3 (SEEDUC) e Professor FAETEC I - 20 horas, vínculo 4 (FAETEC).

PROCESSO Nº SEI-260005/000961/2022 - ROSANE PEREIRA AUGUSTO**,** ID Funcional 20945043 Professor FAETEC I - 20 horas, vínculo 1 (FAETEC) e Professor Docente I - 16 horas, vínculo 4 (SEEDUC).

PROCESSO Nº SEI-030033/004514/2021 - MARCIA FERNANDES DE OLIVEIRA**,** ID Funcional 43223044**,** Professor Docente I - 16 horas, vínculo 1 (SEEDUC) e Professor I - Ciências, matrícula 261.496-1 (Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro).

PROCESSO Nº SEI-E-03/10202964/2010 - ANA CRISTINA ROSITO DE OLIVEIRA E SILVA**,** ID Funcional 42583683**,** Professor Docente I - 16 horas, vínculos 1 e 2 (SEEDUC).

PROCESSO Nº SEI-E-03/008/3180/2016 - ELMA ROSA DE MELO, ID Funcional 43472397**,** Professor Docente I - 16 horas, vínculo 2 (SEEDUC) e Professor I, matrícula 274.725-1 (Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro).

PROCESSO Nº SEI-E-03/810903/2007 - PATRICIA SOUZA ALFRADIQUE SOARES**,** ID Funcional 42793041**,** Professor Docente I - 16 horas, vínculo 1 (SEEDUC) e Professor Docente I, matrícula 14796 (Prefeitura Municipal de Itaboraí).

PROCESSO Nº SEI-E-03/10101695/1998 - ROSANGELA TAVARES DO CARMO, ID Funcional 37303872**,** Professor Docente I - 16 horas, vínculo 1 (SEEDUC) e Professor I, matrícula 138901 (Prefeitura Municipal de Rio Bonito).

PROCESSO Nº SEI-E-03/006/29/2019 - RITA DE CASSIA MOTTA RUEDA**,** ID Funcional 39328031**,** Professor Docente II, vínculo 1 (SEEDUC) e Professor Docente II, matrícula 23636 (Prefeitura Municipal de Itaboraí).

PROCESSO Nº SEI-E-03/002/2986/2019 - BEATRIZ DA SILVA MOREIRA, ID Funcional 12560634**,** Professor Docente I - 16 horas, vínculo 2 (SEEDUC) e Professor I - A Doc. I, matrícula 33074 (Prefeitura Municipal de Arraial do Cabo).

PROCESSO Nº SEI-E-03/10800969/2011 - HORACIO DE SOUZA LIMA, ID Funcional 44136390**,** Professor Docente I - 16 horas, vínculos 1 e 2 (SEEDUC).

PROCESSO Nº SEI-E-03/004/713/2014 - LIDIA CRISTINA FERREIRA DOS SANTOS, ID Funcional 42799325**,** Professor Docente I - 16 horas, vínculos 2 e 3 (SEEDUC).

LÍCITA a acumulação de cargos pelos servidores, nos termos do art. 37, inciso XVI, alínea "a" da CRFB/1988.

Id: 2404196

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO
DE 22.06.2022

***PROCESSO Nº SEI-E-03/007/105542/2018** - DANUSE PEREIRA VIEIRA, ID Funcional 37182668, Professor Docente I - 16 horas, vínculo 2 (SEEDUC) e Professor do Magistério Superior, matrícula 2267552 (Universidade Federal Fluminense-UFF). LÍCITA a acumulação de cargos pela servidora, nos termos do art. 37, inciso XVI, alínea "a", da CRFB/1988.
*Republicado por incorreção no original publicado no D.O. de 29.06.2022.

Id: 2404442

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE
DE 28/06/2022

DESIGNA CARLOS ALBERTO LOBO DO COUTO, Engenheiro D, como Presidente, **FERNANDO AUGUSTO DE ABREU ARRUDA**, Agente de Saneamento I e **RODRIGO GOMES DE ALMEIDA**, Agente de Saneamento E, como Membros Titulares, e **ANDRE LUIZ BRAGA DA SILVA**, Engenheiro D, como Membro Suplente. Gerente dos contratos, **ARI RICARDO CARVALHO DE ALMEIDA**, Agente de Saneamento G, bem como **MARIA DA CONCEICAO VALADAO LOPES**, Agente Administrativa F, como Suplente, para compor a Comissão de Fiscalização destinada a "AQUISIÇÃO DE TUBOS DE AÇO CARBONO PARA REDE ALIMENTADORA DE ÁGUA BRUTA E ADUTORA DO SISTEMA DE ABASTECIMENTODE ÁGUA DE XEREM - DUQUE DE CAXIAS - ITENS 01 E 02", que trata o Processo nº SEI-150001/015649/2021. Contratos CEDAE nºs 064/2022 e 065/2022 (DTP). Ordem de Serviço P/FIS nº 30.474-00/2022.

Id: 2404380

COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE
DE 28/06/2022

DESIGNA CAMILE LEMOS DE MATOS, Advogada C, como Presidente, **GABRIELLA CALMON CARVALHO VEIGA DE ALMEIDA**, Advogada B e **MARIANA LOPES DA SILVA**, Advogada D, como Membros Titulares, e **MANOELLA SIQUEIRA CAMPOS DA COSTA SANTOS**, Advogada B, como Membro Suplente. Gerente dos contratos, **FERNANDA TITO COSTA**, Advogada B, bem como **VINICIUS ROSA DA SILVA**, Assistente III, como Suplente, para compor a Comissão de Fiscalização destinada a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SEGURADORA PARA A EMISSÃO DE APÓLICE DE SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL DE ADMINISTRADORES (D&O) PARA CONSELHEIROS, DIRETORES E ADMINISTRADORES, ALÉM DE OUTRAS FIGURAS EQUIPARADAS, DA COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO DE JANEIRO - CEDAE", de que trata o Processo nº SEI-E-12/800.701/2020 - Contrato CEDAE nº 085/2021 (DJU). Ordem de Serviço P/FIS nº 29.198-03/2022. Revoga a Ordem de Serviço P/FIS nº 29.198-02 de 09 dezembro de 2021.

Id: 2404381

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

ATO DOS SECRETÁRIOS

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEPLAG/GSI Nº 135
DE 24 DE JUNHO DE 2022
DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO, NA FORMA A SEGUIR ESPECIFICADA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, E O SECRETÁRIO DE ESTADO DO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei 9.550, de 12 de janeiro de 2022, que estima receita e fixa a despesa do Estado do Rio de Janeiro para o exercício de 2022, Lei 9.368, de 20 de julho de 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias -LDO/2022, Decreto 47.891, de 23 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a execução antecipada do orçamento anual do Poder Executivo de 2022 e o Decreto 42.436, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre a descentralização da execução de créditos orçamentários e o Processo Administrativo SEI-390004/000109/2022,

RESOLVEM:

Art. 1º - Descentralizar a execução de crédito orçamentário, na forma a seguir especificada:

I - OBJETO: Despesas com a locação de 01 (um) veículo blindado a ser utilizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, por meio do contrato GSI nº 001/2019 celebrado com a empresa Haddad Rent a Car Eirelli.

II - VIGÊNCIA: Esta Resolução terá vigência de 01/04/2022 até 31/12/2022

III - DE/Concedente: 21000 - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão -SEPLAG

UO: 21010 - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG

UG: 210100 - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG

IV - PARA/Executante: 06000 - Gabinete de Segurança Institucional - GSI

UO: 06020 - Subsecretaria Militar do Gabinete de Segurança Institucional - SSMGSI

UG: 210600 - Subsecretaria Militar do Gabinete de Segurança Institucional - SSMGSI

V - CRÉDITO:

P.T.: 21.010.04.122.0002.2016

Natureza de Despesa: 3.3.90

Fonte: 100

Valor: R$ 90.025,47 (noventa mil vinte e cinco reais e quarenta e sete centavos)

Art. 2º - O executante se obriga a cumprir integralmente o que orienta o art. 10 do decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010 e o artigo 4º da instrução Normativa AGE nº 24, de 10 de setembro de 2013, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar do término da vigência desta Resolução, bem como apresentar à Concedente cópia, junto com a Prestação de Contas.

Parágrafo Único - Fica vedada a emissão de novas notas de crédito no SIAFE-RIO em favor do exequente sem o adimplemento da obrigação constante do caput deste artigo.

Art. 3° - Esta Resolução Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 24 junho de 2022

NELSON ROCHA
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

EDU GUIMARÃES DE SOUZA
Secretário de Estado do Gabinete de Segurança Institucional do Governo

Id: 2404238

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

APOSTILA DA SUPERINTENDENTE
DE 29/06/2022

Ato de Aposentadoria de 25/10/2010, publicado no Diário Oficial de 16/11/2010 - DECLARO a nulidade das apostilas de convalidação do ato de aposentadoria que enquadrou o servidor **Vicente Amaro Naumann Filho,** matrícula nº 196531-8, identidade funcional nº 3005791-4, no quadro funcional da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, bem como o posicionamento do servidor no cargo de Motorista, de acordo com a Lei Estadual nº 5.772/2010, publicadas no Diário Oficial de 09/08/2017, para que seja restabelecido o vínculo jurídico funcional com a Secretaria de Estado de Saúde, com fundamento no Parecer nº 03/2022/SEPLAG/ASSJUR-MSB. Processo nº SEI-E-01/067/1829/2016.

Id: 2404184

Secretaria de Estado de Fazenda

SUBSECRETARIA DE ESTADO DE RECEITA
SUBSECRETARIA ADJUNTA DE FISCALIZAÇÃO

ATO DA SUBSECRETÁRIA-ADJUNTA

PORTARIA SAF N° 480 DE 29 DE JUNHO DE 2022

INSTAURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO ESTADUAL (PCAN).

A SUBSECRETÁRIA-ADJUNTA DE FISCALIZAÇÃO, no uso das atribuições conferidas pelo art. 62, § 3º, do Anexo I, da Parte II, da Resolução SEFAZ nº 720, de 04 de fevereiro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1° - Fica instaurado Procedimento Administrativo de Cancelamento de Inscrição Estadual (PCAN) para os contribuintes previstos no Anexo Único, com fulcro no § 3º, do art. 62, do Anexo I, da Parte II, da Resolução SEFAZ nº 720, de 04 de fevereiro de 2014.

Art. 2º - As inscrições estaduais indicadas no Anexo Único ficam impedidas, a partir da data de publicação desta Portaria, por força do que dispõe o inciso XXI, do art. 55 c/c o § 1º do art. 61, ambos do Anexo I, da Parte II, da Resolução SEFAZ nº 720/ 2014.

Art. 3º - Os contribuintes terão o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, para interpor recurso a Subsecretária Adjunta de Fiscalização, nos moldes do art. 65, do Anexo I, da Parte II, da Resolução SEFAZ nº 720/2014.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 29 de junho de 2022

CRISTIANE JORDÃO HUHN
Subsecretária-Adjunta de Fiscalização

ANEXO ÚNICO

Razão Social: VIA RIO COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EMBALAGENS EIRELI
Inscrição Estadual: 11.144.73-0
CNPJ: 30.455.496/0001-59
Endereço: RUA RIO GRANDE DO NORTE 116: LOJA SANTA CRUZ DA SERRA - Duque de Caxias - RJ - BRASIL - 25230-060
Fundamento legal: Art. 44-B, inciso I e III, da Lei n° 2657/96, bem como no art. 60, inciso I e III, do Anexo I, Parte II da Resolução SEFAZ nº 720/2014.
Processo nº SEI-040016/000064/2022.

Id: 2404165

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE RECEITA
SUPERINTENDÊNCIA DE TRIBUTAÇÃO

ATO DO SUPERINTENDENTE

PORTARIA SUT Nº 469 DE 30 DE JUNHO DE 2022

DIVULGA A BASE DE CÁLCULO DO ICMS NAS OPERAÇÕES INTERESTADUAIS COM CAFÉ CRU, NO PERÍODO DE 04 A 10 DE JULHO DE 2022.

O SUPERINTENDENTE DE TRIBUTAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, I, da Resolução SEFAZ nº 270, de 24 de setembro de 2021, tendo em vista o disposto na cláusula segunda do Convênio ICMS 15/90, de 30 de maio de 1990, e na cláusula primeira do Protocolo ICMS 07/90, e o que consta no Processo nº SEI-E04/0058/000090/2022,

RESOLVE:

Art. 1° - A base de cálculo do ICMS nas operações interestaduais com café cru, para o período de 04 a 10 de julho de 2022, é o valor da saca de 60 (sessenta) quilogramas em dólares dos Estados Unidos da América, conforme a espécie:

I - Café Arábica: US$ 262,0000;

II - Café Conillon: US$ 136,5000.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 2022

PEDRO GONÇALVES DINIZ FILHO
Superintendente de Tributação

Id: 2404376

CORREGEDORIA TRIBUTÁRIA DE CONTROLE EXTERNO

ATO DO CORREGEDOR-CHEFE

PORTARIA SEFAZ CTCE Nº 920 DE 29 DE JUNHO DE 2022

REVOGA A PORTARIA SEFAZ/CTCE Nº 918 DE 5 DE MAIO DE 2022. MEDIDA ACAUTELATÓRIA.

O CORREGEDOR-CHEFE DA CORREGEDORIA TRIBUTÁRIA DE CONTROLE EXTERNO DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 101, 114 e 120, todos da Lei Complementar estadual nº 69/90; artigo 1º, IV, do Decreto estadual nº 46.823/19 e artigos 59 e 60 do Decreto-Lei nº 220/75 e;

CONSIDERANDO:

- o que consta do Processo Administrativo Disciplinar nº SEI-040084/000069/2022, instaurado pela Portaria CTCE nº 917 de 5 de maio de 2022;
- que a suspensão preventiva é medida acautelatória, não constituindo pena;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogada a Portaria SEFAZ/CTCE nº 918, de 5 de maio de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro em 9 de maio de 2022 e republicada (retificada) em 10 de maio de 2022, por meio da qual o auditor fiscal investigado havia sido suspenso preventivamente, desde que observadas as condições impostas pela i. Comissão Processante do Processo Administrativo Disciplinar nº SEI-040084/000069/2022 (doc. SEI 35098096).

Art. 2º - O servidor investigado deve regressar imediatamente às funções atinentes ao cargo público que ocupa.

Imprensa Oficial DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GOVERNO DO ESTADO RIO DE JANEIRO
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
A assinatura não possui validade quando impresso.

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO garante a autenticidade deste documento, quando visualizado diretamente no portal www.io.rj.gov.br.
Assinado digitalmente em Sexta-feira, 01 de Julho de 2022 às 02:56:28 -0300.